



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

DEXXX

ASSUNTOX

SERVIXOX

LEI Nº 707 DE 16 DE Dezembro DE 1.988.

Autoriza o Poder Executivo a pagar Piso Nacional de Salários e, con-
tém outras providências.

A Câmara Municipal de Heliodora - Estado de Minas Gerais por seus representantes, Decretou e eu Prefeito Municipal, sancio-
no a seguinte Lei:

A R T I G O 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar 01 (um) /
Piso Nacional de Salários às Merendeiras Rurais Muni-
cipais, a partir de 1º de Janeiro de 1.989.

A R T I G O 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º (primeiro) da /
presente Lei correrão por conta de dotações orçamentá-
rias do Orçamento de 1.989.

A R T I G O 3º - Revogadas as disposições em contrário.

A R T I G O 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) /
de janeiro de 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA/MG., em 16 de Dezembro de 1.988.

APROVADO

EM 1º DISCUSSÃO
EM 15 / 12 / 88

[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

[Assinatura]
JOSÉ DAMASCENO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO

EM 2º DISCUSSÃO
EM 16 / 12 / 88

[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

APROVADO

EM 3º DISCUSSÃO
EM 16 / 12 / 88

ADMINISTRAÇÃO

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal